



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PC nº 054.05.2026

Santo André, 04 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Projeto de Lei Ordinária.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 14**, de 04 de maio de 2026, que altera a Lei nº 10.919, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Taxa de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, cria o Fundo Municipal de Drenagem, no âmbito do Município de Santo André, e dá outras providências.

A presente propositura visa tão somente corrigir erro material identificado na classe de vencimento da função gratificada de Gerente Especialista II que, por um equívoco, constou na classe 6 ao invés de classe 8.

Cabe destacar que a Lei nº 10.919, de 16 de dezembro de 2025, transferiu da Prefeitura de Santo André para o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - Semasa o Departamento de Manutenção e Operação, com suas respectivas gerências, ocupadas pela função gratificada de Gerente Especialista II.

Ainda, a título de informação, a Lei nº 10.850, de 23 de junho de 2025, que reestruturou o quadro de funções gratificadas da Prefeitura de Santo André, em seu Anexo I, fixou o vencimento da referida função gratificada na classe 8.

Por derradeiro, ressalte-se que a presente proposta não implica criação de vantagem, tampouco alteração da estrutura administrativa originalmente aprovada, tratando-se exclusivamente de correção de erro material.





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no art. 45, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR:41170544819
819

Assinado de forma digital por GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR:41170544819
Dados: 2026.05.04 16:58:25 -03'00'

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Santo André





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 04.05.2026

ALTERA a Lei nº 10.919, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Taxa de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, cria o Fundo Municipal de Drenagem, no âmbito do Município de Santo André, e dá outras providências.

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 791/2025 – SEMASA,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A função gratificada de “Gerente Especialista II”, constante do Anexo III, da Lei nº 10.919, de 16 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisito
Gerente Especialista II	3	II	8	Ensino superior na área e registro no conselho de classe quando houver

”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de maio de 2026.

GILVAN FERREIRA DE
SOUZA
JUNIOR:41170544819

Assinado de forma digital por
GILVAN FERREIRA DE SOUZA
JUNIOR:41170544819
Dados: 2026.05.04 16:55:14
-03'00'

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

